

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



PORTARIA N.º 08 de 08 de julho de 2025

Institui a Equipe Técnica e Local de elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR - para o quadriênio 2025 a 2028 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Ibitiara, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.695, de 25 de julho de 2012, que dispõe sobre apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas;

CONSIDERANDO a Resolução FNDE nº 04, de 04 de maio de 2020, que estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros da Equipe Técnica Municipal de elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR, para o quadriênio 2025 a 2028, nas seguintes funções:

I - Coordenador Municipal –

CAMILA PEREIRA DA SILVA AMORIM
TELEFONE: (77)99154-4468
CPF: 019.737.695-90
E-MAIL: cami.cristian2012@ hotmail.com

II - Articulador Pedagógico –

CELMA ALVES DA SILVA
TELEFONE: 77 9148-4635
CPF: 940.711.365-53
E-MAIL: celmaeducadora.ibitiara@gmail.com

III - Técnico do PAR –

BIBIANE OLIVEIRA SILVA GOES
TELEFONE: (77) 99122 – 4860



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



CPF: 015.131.835-24
E-MAIL: coordenadorabibi@gmail.com

Art. 2º - São atribuições dos membros da Equipe Técnica Municipal:

I - Coordenadora Municipal:

- a) Coordenar a análise do Diagnóstico;
- b) Revisar e enviar o questionário de insumos;
- c) Analisar o Planejamento e enviar à secretaria para aprovação final;
- d) Facilitar a comunicação com o (a) Secretário (a) e os (as) demais participantes do PAR.

II – Articuladora Pedagógico:

- a) Articular as equipes pedagógicas da secretaria para análise do Diagnóstico;
- b) Preenchimento do questionário de insumos e do Planejamento do PAR;
- c) Autoriza para edição no Sistema no Diagnóstico, Planejamento e monitoramento da Execução.

III – Técnica do PAR:

- a) Cumprir as rotinas dentro do Sistema;
- b) Garantir a constante atualização do sistema e o cumprimento dos prazos;
- c) Auxiliar o (a) Coordenador(a) do PAR e o (a) Articulador (a) Pedagógico (a) no preenchimento das informações relativas ao Diagnóstico e Planejamento do PAR.

Art. 3º - Nomear membros da Equipe Local Municipal de elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR, para o quadriênio 2025 a 2028:

I - Representante da Educação Infantil –

GLAÚCIA PRADO DE OLIVEIRA
TELEFONE: (71) 9321-9322
CPF: 023.859.725-30
E-MAIL: pradoglaucia518@gmail.com

II - Representante do Ensino Fundamental –

TATIANA DE ALMEIDA LEITE
TELEFONE: (77) 9154-2056
CPF: 001. 444.615.44
E-MAIL: contatoeducadoratatiana@gmail.com

III - Representante da Educação de Jovens e Adultos –

WALESKA GOMES SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



TELEFONE: (77) 999510994
CPF: 059.141.895.94
E-MAIL: Waleskaqualim@gmail.com

IV - Representante da Educação Especial –

TAMIRES DE OLIVEIRA SILVA
TELEFONE: (77) 991818164
CPF: 849.349.305-82
E-MAIL: tamiressilva.6@outlook.com

V - Representante dos Conselhos Escolares

LUCILENE ROSA DOS SANTOS
TELEFONE: (77) 3941-0788
CPF: 015.447. 525- 47
E-MAIL: luprof.rosa@outlook.com

Art. 4º - São atribuições dos membros da Equipe Local Municipal:

- I - Acompanhar a implementação do PAR no município;
- II – Representar a comunidade educacional, durante a análise do Diagnóstico e a elaboração do Planejamento;
- III – Contribuir com os desafios vivenciados pelas escolas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de junho de 2025.

Bibiane Oliveira Silva Goes

Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 074/2023.